



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 433/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Parari – PB, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar parte de imóvel público para a Câmara Municipal de Parari – PB.

Art. 2.º O terreno a ser doado, tem como finalidade a construção de um novo prédio para o Poder Legislativo, visando aprimorar os trabalhos daquela casa de leis.

Art. 3.º O imóvel a ser doado terá o tamanho máximo de 460 m² e será desmembrado da área registrada sob o n.º R-1-1839, fls. 039, livro 2-L, localizada na Rua José Félix Sobrinho, consoante escritura pública lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Branca, consoante escritura anexa ao presente projeto.

Art. 4.º A Câmara Municipal de Parari – PB, terá até o final de 2024 para edificar a construção pretendida, sob pena de devolução do imóvel ao patrimônio do Poder Executivo.

§ único – Não poderá o legislativo vender ou doar o referido imóvel podendo permutar com outra área que julgue mais adequada para a consecução do objeto pretendido ou solicitar a prorrogação do prazo para a consecução da construção.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari, em 25 de
Outubro de 2022.

Genival Aires de Queiroz Filho
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL